



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13020002993/10	08/10/2010 12:30:22	NUCLEO OLIVEIRA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00000394-7 / FABIO RIBEIRO FERREIRA	2.2 CPF/CNPJ: 477.203.876-00	
2.3 Endereço: RUA RAUL POMPEIA, 197 APT.201	2.4 Bairro: SAO PEDRO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.330-080
2.8 Telefone(s): (31) 3282-5414	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00000394-7 / FABIO RIBEIRO FERREIRA	3.2 CPF/CNPJ: 477.203.876-00	
3.3 Endereço: RUA RAUL POMPEIA, 197 APT.201	3.4 Bairro: SAO PEDRO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.330-080
3.8 Telefone(s): (31) 3282-5414	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Retiro	4.2 Área Total (ha): 92,3500
4.3 Município/Distrito: SAO SEBASTIAO DO OESTE/Sao Sebastiao do Oest	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 21.993 Livro: 2 Folha: RG Comarca: ITAPECERICA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 490.014 Datum: SAD-69
	Y(7): 7.758.555 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 14,46% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	92,3500
Total	92,3500
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	44,4100
Total	44,4100

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 05/10/2010

" Data da emissão do parecer técnico: 18/02/2013

2. Objetivo:

É objetivo deste parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a realização de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área correspondente a 9,50 hectares, conforme processo 13020002993/10.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel, matrícula 20.109, localiza-se no Município de São Sebastião do Oeste, denominada Fazenda Retiro com área total de 92,35 hectares, conforme levantamento. Possui reserva legal averbada com 18,47 hectares, demarcada em duas glebas de 13,31 e 5,16 hectares em floresta de transição conforme, Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas do dia 20 de agosto de 2008. A matrícula possui áreas de preservação permanente em 14,30 hectares. O plano de utilização pretendida informa que a área será utilizada para pastagem.

O relevo da propriedade é bastante heterogêneo, com áreas apresentando relevo suave a ondulado, e relevo ondulado, com declividades acentuadas. Solo predominante é latossolo. A propriedade está inserida no bioma Mata Atlântica conforme mapa do IBGE e pertence à Bacia do Alto São Francisco.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O requerente formalizou em 10/07/2007 o processo 13020002179/07, com referência nesta matrícula, onde procedeu a averbação da reserva legal em 18,47 hectares e recebeu documento APEF - Autorização para Exploração Florestal, para uma área de 18,26 hectares distribuídos em glebas de 7,92 hectares, 3,02 hectares, 1,35 hectares, 5,33 hectares, 0,64 hectares. Ao lado da área 7,92 hectares, foi demarcada uma área de 12,13 hectares como remanescente, ou seja, área não liberada. Nesta atual vistoria foi possível verificar que houve desmate de parte desta área remanescente em 2,1335 hectares para formação de pastagem. A área de reserva legal em 13,31 hectares também sofreu intervenção não autorizada em 3,6047 hectares para formação de pastagem. Comparando imagens de satélite dos anos de 2001, 2010 e 2012, é possível afirmar que os desmates não autorizados em área remanescente e reserva legal ocorreram dentro do período de validade da APEF, entre 25/09/2008 até 25/03/2010.

Desta forma, de acordo com a vistoria, análise de mapa e imagens de satélite, o requerente foi autuado através do auto de infração 63.167 por supressão de vegetação nativa em área comum (remanescente) através da supressão de vegetação nativa em 2,1335 hectares com valor de R\$3.104,78 e através do auto de infração 63.166 com valor de R\$6.424,08 por intervenção em reserva legal através de supressão de vegetação em 3,6047 hectares. A vegetação suprimida, a princípio, parece não pertencer ao estágio avançado de regeneração, podendo pertencer ao estágio médio de regeneração a julgar pelas imagens de satélites. O rendimento lenhoso das áreas desmatadas foi estimado em 25 st/ha para finalidade de acréscimo no valor da multa em cumprimento do código 301 do anexo III do decreto 44.844/08. Foi utilizado o anexo III do ano 2012, considerando que ainda não recebemos o anexo III do ano 2013.

Cópia dos Autos de Infração acompanhados de Laudo de Vistoria foram encaminhados ao Ministério Público para providências. Quanto a vegetação remanescente requerida em divisa com área suprimida sem autorização, a vegetação apresenta estágios iniciais e médios em alternância, sendo o estágio médio o limitante nesta análise, de qualquer forma o relevo não favorece o uso pretendido.

Portanto, a sugestão para este requerimento é de indeferimento. Em laudo encaminhado ao Ministério Público, sugerimos a recuperação da área de reserva legal através de isolamento. As áreas de autuação ficaram embargadas pelos Autos de Infrações. Conforme consulta ao Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Minas a área possui vulnerabilidade média e alta prioridade para conservação da flora.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou de possíveis ocorrências durante a supressão da vegetação nativa abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Impactos no solo: com a retirada da vegetação nativa o solo ficará exposto e poderá sofrer erosão.
- Medidas Mitigadoras: Não foram citadas considerando que o parecer é não passível.
- Impactos na fauna: impactos sobre pequenos pássaros e répteis que usam da vegetação como refúgio.
- Impactos sobre a flora: perda de biodiversidade no local.

6. Conclusão:

- Considerando que foi observado irregularidades em exploração anterior, através da APEF 0023526, processo 13020002179/07 com supressão de vegetação nativa em reserva legal e área remanescente;
- Considerando que foram lavrados os Autos de Infrações 63.166 e 63.167;
- Considerando que foi encaminhada sugestão ao Ministério Público para recuperação das áreas afetadas bem como cópia deste parecer;
- Considerando que o relevo não favorece o uso pretendido da área remanescente requerida;

Sugerimos o INDEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa em 9,5 hectares na matrícula 20.109, Fazenda Retiro.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Alto São

Francisco, após receber parecer jurídico.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 00 meses.

8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais): Não se aplica, considerando sugestão de indeferimento.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SIRLENE APARECIDA DE SOUZA - MASP: 1045122-7 _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 10 de outubro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER